PROFESSOR MARCOS VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Vereador Professor Marcos

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O DIA MUNICIPAL DO COORDENADOR GERAL, TÉCNICO E PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o Dia Municipal do Coordenador Geral, Técnico e Pedagógico, a ser comemorado, anualmente, em 22 de agosto.

Art. 2º. A data tem por finalidade valorizar o papel dos coordenadores geral, técnico e pedagógico na gestão e no desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas das unidades de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover atividades alusivas à data, como palestras, encontros e eventos de valorização profissional, em parceria com instituições educacionais e entidades de classe.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 31 de outubro de 2025.

PROFESSOR MARCOS
Vereador

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Dia Municipal do Coordenador Geral, Técnico e Pedagógico, a ser celebrado em 22 de agosto, data reconhecida oficialmente no Estado de Goiás por meio da Lei Estadual nº 21.178, de 3 de setembro de 2021, que instituiu o Dia Estadual do Coordenador Pedagógico.

O coordenador é peça essencial na engrenagem escolar, responsável por articular as práticas docentes, acompanhar o processo de ensino e aprendizagem e fomentar a formação continuada dos educadores. É ele quem assegura a coerência entre o projeto pedagógico e a prática cotidiana da escola.

Reconhecer essa função é valorizar o trabalho coletivo que sustenta a educação pública de qualidade. A criação do Dia Municipal do Coordenador Geral, Técnico e Pedagógico é um ato de justiça e de estímulo à valorização dos profissionais da educação no município de Anápolis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, aos 31 de outubro de 2025.

PROFESSOR MARCOS
Vereador

Scanned with CamScanner